CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Erivaldo Costa dos Santos, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa NILTON FAGUNDES JUNIOR/EPP, CNPJ nº 13.927.630/0001-58 situada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501, Edf. Profissional Center SI 1011, Brotas, Salvador/BA, neste ato representada forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Nilton Fagundes Junior portador do documento de Identidade nº 478908431 e CPF nº 881.630.835-49, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 012/2021, Nota de Empenho nº040/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 006/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

- Constitui objeto deste contrato, a Locação de sistemas de Gestão Pública (com os seguintes CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR. PATRIMÔNIO, FROTÁ, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO) para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal De Simões Filho.
 - § 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO e Termo de Referência, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do obieto deste contrato:

2.1. A CONTRATADA deve fornecer o software de acordo com as especificações e condições do termo de referência no prazo solicitado pela Administração e atender as condições estabelecidas de prazos de garantia:

15







2

- 2.2. A CONTRATADA deverá atualizar o sistema, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento ou em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato.
- 2.3. A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção;
- 2.4. A CONTRATADA deverá realizar a migração de dados do(s) sistema(s) atual (is) para os novos sistemas adquiridos, sem custos adicionais.
- 2.5. A CONTRATADA deverá fazer a integração do sistema adquirido com o site oficial da Câmara, sem custos adicionais.
- A CONTRADADA definirá, no mínimo, um técnico que será responsável pelo atendimento ao chamado.
- 2.7. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas; Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso a Administração entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido;
- 2.8. As despesas com viagens, estadias e quaisquer outros advindos do deslocamento presencial referentes ao objeto deste contrato ficam a cargo da CONTRATADA.
- 2.9. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;
- 2.10. Entregar toda a documentação técnica (documento de visão, manual do sistema, especificação de caso de uso, modelo de banco de dados) dos softwares locados:
- 2.11. Executar pelo período de 02 (dois) meses, contratados do recebimento definitivo do software, a prestar o serviço de suporte técnico e atualização de versões.

2.12. SÃO AINDA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços a serem executados mantenham-se em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária, inclusive;
- Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento e instalação, dos módulos inclusive fretes e seguros (se necessário) desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail) a fim de atender, de pronto, as solicitações requeridas;









- d. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do Contratante.
- f. Treinamento de 16 horas da implementação do software para os usuários e gestores, incluindo manual de uso da ferramenta. O treinamento deverá ser presencial na sede da Câmara Municipal de Simões Filho, situada a Praça da Bíblia, s/n°, Centro, Simões Filho/BA. O Cronograma deste poderá ser definido entre as partes, sendo que a carga horária mínima para os treinamentos deverá ser de 16 (dezesseis) horas para os usuários administradores e gestores, não havendo carga horária máxima. O treinamento dos usuários administradores será complementado on the job durante a implantação do sistema.
- 2.13. Cumprir rigorosamente com as especificações dos serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos;
- 2.14. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 2.15. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 2.16. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 2.18. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

B. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução deste Contrato.
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.3. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços.

.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.







-

- 3.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 3.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 3.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 3.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 3.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 3.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 3.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

DA FISCALIZAÇÃO

- a. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. André Luiz Bispo dos Santos, Diretor Administrativo.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

a. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 10/04/2021.

DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

- a. Pela execução total objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global estimada de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
- b. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 006/2021.
- c. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:









Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica.

7. EORMA DE PAGAMENTO

- a. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
 - § 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados MENSALMENTE de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- b. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente aos fornecimentos executados:
 - i. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - ii. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - iv. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- c. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gv.br e financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br.
- d. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- e. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.







6

- f. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- g. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
 - i. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
 - ii. juros de 1% ao mês e
 - iii. atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- h. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

1 10 12

a. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com esse processo.

DAS PENALIDADES

- a. A CONTRATADA e a CONTRATANTE sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.
- b. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.
- c. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

10. DA RESCISAO CONTRATUAL

a. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do (s) seu(s) motivo (s), conforme estabelecido (s) nos artigos 77. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



b. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.





7

11L DOLEORO

a. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12. DASICONDIÇÕESIGERAIS

- a. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- b. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.
- c. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres e demais elementos.
- d. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. Dasicondicoesifinais

a. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

SIMÕES FILHO - BAHIA, 11 de revereiro de 2021.

Câmara-Municipal de Simões Filho - Contratante

NILTON FAGLINDES, ILINIOR/EPP - Contratada

TESTEMUNHAS:

OF 064681 175-82

Mran Lile OF 166-830.64V. 09

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br





ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 008/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	TOTAL (02 MESES)
01	Locação de Software WEB de Contabilidade Pública Integrado com: Módulo Orçamentário (LOA, LDO E PPA); Módulo Contratos; Módulo Licitações; Módulo Convênios; Portal da Transparência- Lei Complementar 131/2009.	2 MESES	2.000,00	4.000,00
02	Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;	2 MESES	1.300,00	2.600,00
03	Portal do Servidor (Contracheque online)	2 MESES	1.000,00	2.000,00
04	Sistema de Patrimônio Web	2 MESES	1.100,00	2.200,00
05	Sistema Web de Frota	2 MESES	900,00	1.800,00
06	Sistema Web de Protocolo	2 MESES	800,00	1.600,00
07	Sistema Web de Almoxarifado	2 MESES	900,00	1.800,00
VALOR TOTAL				16.000,00

Valor Global de: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

MW



Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 | Edição Nº 1.347 | Caderno II

DIARIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

EXTRATOS DE CONTRATOS - FEVEREIRO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 012/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021 - Objeto: Locação de sistemas de Gestão Pública (com os seguintes módulos: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO) para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal De Simões Filho; Empresa contratada: NILTON FAGUNDES JUNIOR/EPP; CNPJ nº 13.927.630/0001-58; Valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Contrato nº 008/2021; Data da assinatura: 11/02/2021; Vigência: 11/02/2021 a 10/04/2021. Dotações: Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.15 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de Software; Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos - Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do seguinte processo: Processo Administrativo nº 012/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021 - Objeto: Locação de sistemas de Gestão Pública (com os seguintes módulos: CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR, PATRIMÔNIO, FROTA, PROTOCOLO e ALMOXARIFADO) para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal De Simões Filho; Empresa contratada: NILTON FAGUNDES JUNIOR/EPP; CNPJ nº 13.927.630/0001-58; Valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Contrato nº 008/2021. Data da assinatura: 11/02/2021. Vigência: 11/02/2021 a 10/04/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 11 de fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2,200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificacão e detalhes da assinatura utilize o software BRv Signer ou o verificador de sua breferência.



I nominanta nemana dintalmente ranfarme MP nº 2,200-2/2001, que institui à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021 | Edição N°1.349 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

ERRATA CONTRATO Nº 008/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público que na publicação efetuada neste Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Simões Filho, na Edição Nº 1.347, Caderno II, do dia 11.02.2021, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2021, cujo objeto é a locação de sistemas de Gestão Pública com os seguintes módulos: Contabilidade, Recursos Humanos, Portal do Servidor, Patrimônio, Frota, Protocolo e Almoxarifado para gerenciamento das informações administrativas da Câmara Municipal de Simões Filho, será retificada da seguinte forma: No contrato, na clausula 6 – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO, onde se lê: Elemento de Despesa: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Locação de Software e Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Leia-se: Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 17 de fevereiro de 2021.

()_



Certidão Negativa de Débitos



PMS Prefeitura Municipal do Salvador Sectetaria Municipal da Fazenda
Cordordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PMS Coordenadoria da Divida Ativa
Certidad Negativa de Débitos Mobiliários

Linscrição Municipal: 390.227/001-06
CNPJ: 13.927.630/0001-58

Contabunte:
NILTON FAGUNDES DÚNIOR
Avenida DomiJoão VI, Nº 1608
EDIE MASTER GENTER SALA 206
BROTAS
40.285-001

Certifico que a inscrição facimalestá em situação regular, até a presente data.
1988 advando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas que vierem a ser apuraltas conforme artigo 277. § 3º dia Let 7.386/2006. Certifico que a inscrição acimatesta em sua ressalvando o direito di Edzenda Municipel cobrar quaisqua apundidas conforme artigo 277. § 3º. da Lei 7 il 86/2006.

Emissão autorizada la 13:03:49 floras do dia 30/12/2020.

Válida até dia 30/03/2021.

Codigo de controle da certidão: A

0ED7.851A.618A.7A53.9924.0041.9A91.2A6B

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço Esta cértidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.scfaz.salvador.ba.gov.br. e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o cóligo de contrôle acima.



Emissão: 28/01/2021 14:51

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia) ettos dos a Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210423218

	XXXXXXXXXXXXXXX	
l inscricad estàdual	CNPJ	
自己的 医皮肤 医胸膜炎	13.927.630/0001-58	
ca certificado que não constam, até a presente data, poed		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

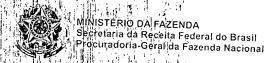
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida : Aliva, de compelencia da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 días, contados a partir da data de sua

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS ' FAZENDARIAS.OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





About NILTUIN (CNP) INSEXTED By M. Fazinte Inc.

AResolvator to Core of the Co





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Wole: NIJTON FACUNDES, JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

LNS.1 13 27, 630/3001, 58

Des LUBAGO N. 736/7345/26/20

Expeciada: 18/12/2020 1.6s 15:35:43

Maintade: 15/06/2021 1.80 (Cento e citenta) dias, contados da data

da sua expeciada:

CETO filea se gude Nijton FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a)

po dispulsado n. 11.15/21.80 (Cento e citenta) dias, contados da data

da sua expeciada:

CETO filea se gude Nijton FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a)

po dispulsado n. 11.15/21.80 (Cento e citenta) dias, contados da data

da sua expeciada:

CETO filea se gude Nijton FAGUNDES JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a)

po des la portación de portación con a consolidação das Leis do

Das des pritades des des consolidação das Leis do

Trabalho, acrescentado be la Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

na resolução, Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do

Trabalho, acrescentado be la Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

na resolução, Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do

Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os, daeso conscintes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias

anteriores à deta da sua expedição.

No caso de bessoa juridica, a Certidão atesta a empresa em relação

a todos os seus estabellecimentos, agências ou filiais.

A certificação desta certidão condiciona-se à verificação de sua

alitente (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitado frabultamente.

INFORMAÇÃO iMPORTANTE!

Do Banco Nacioñal de Devedores Trabalhistas constam os dados

necessarios à identificação das pessoas naturais e juridicas

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Dol Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a estapelecidas em sentença condenatoria transfedad con judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de adordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho du Comissão de Conciliação Prévia.



Página 1 de 1



Consulta Regulandade do Empregador

Voltar Imprimir

Certificado de Regularidade
dorrors ORH

Inscrição: 113.927.630/0001-58
Razão
Nitron FAGUNDES JUNIOR
Social: NITON FAGUNDES JUNIOR
Endereço: AV DOM JOAO VI 1608 SL 206 / BROTAS / SALVADOR / BA / 19285-00.

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8/036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data ja a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer debitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2021 a 27/02/2021
Certificação Número: 2021012902514536739988

Certificação Núme.

Informação obtida em 08/02/2021 10:14:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br